L E I Nº 120/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR O PERCENTUAL DE 10% NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar o percentual de 1% na remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Fevereiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 11 de abril de 1.995.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo